



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

4.3. AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR: o servidor poderá se afastar para estudo ou missão oficial no exterior, desde que observado o interesse da Instituição. Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do País poderá exceder a 4 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação. Os afastamentos para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no exterior somente serão concedidos se o servidor preencher os mesmos requisitos do afastamento para estudo no país. A competência para autorizar o afastamento é do reitor.

Importante:

- O servidor que se ausentar do país para estudo não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares nem pedir aposentadoria ou exoneração do cargo efetivo, antes de permanecer na UFRN por igual prazo ao do afastamento concedido, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com o seu aperfeiçoamento, na forma do art. 96-A, da [Lei nº. 8.112/90](#).
- Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou o seu afastamento, no período previsto, terá que ressarcir a UFRN os gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do reitor.

Procedimentos:

O servidor abrirá processo junto ao seu Departamento solicitando o afastamento do país, anexando todos os documentos necessários, descritos na [Resolução nº. 172/2010-CONSEPE](#), no caso dos Docentes, e na [Resolução nº. 038/2010-CONSAD](#), no caso dos Técnicos – Administrativos.

Legislação:

Art. 95, 96-Ada [Lei 8.112/90](#).

[Resolução nº. 172/2010-CONSEPE](#) ([Anexo I](#), [Anexo II](#)).

[Resolução nº. 038/2010-CONSAD](#)

[Decreto nº. 1.387](#), de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo [Decreto nº. 2.349/1997](#), de 15 de outubro de 1997.

[Decreto nº. 91.800](#), de 18 de outubro de 1985.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Documentos Relacionados:

Não consta.